



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 026/2023

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA HELENA SCHUINDT DA SILVA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARIA HELENA SCHUINDT DA SILVA**, matrícula nº 677, inscrita no CPF sob o nº 989.247.967-04, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Referência A-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2017.04.02589P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.223,57
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	611,78
Grat. de Tempo Integral Incorporado (100%) - Art.1º da Lei Municipal 1.610/2013	1.223,57
Coordenador Geral – CG-1 – Incorporado - Art.1º da Lei Municipal 1.610/2013	4.338,90
TOTAL MENSAL	7.397,82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de **25 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 13 de Março de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023